



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para o fornecimento de doces e salgados para atender as necessidades da Administração Geral através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAF da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de contratação de serviços especializados em fornecimento de doces e salgados para atender aos coffee breaks em intervalos de reuniões, cursos, palestras e em eventos de comemorações de datas festivas e ações realizadas pela Administração Geral em conjunto às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

4. META FISICA.

4.1 - A realização de serviços especializados para o fornecimento de doces e salgados para coffee breaks em ações realizadas pela SEMPLAF em conjunto aos seus setores de Trabalho da Administração Geral, será período de até 31 de dezembro de 2021, com início imediatamente logo após a assinatura do Contrato de serviços entre as partes, conforme quantitativos composto na planilha do anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPLAF.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 04.122.0010/2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - O fornecimento e entrega de doces e salgados será de forma estimativa e parcelada para atender as necessidades da SEMPLAF, pelo período de até 31 de dezembro de 2021 consecutivos, para entrega no local do estabelecimento da contratada e em local designado pela SEMPLAF, obedecendo as necessidades de doces e salgados em coffee breaks e em eventos de comemorações realizados pela Administração e demais Secretarias, que deverão

CNPJ: 01.612.682/0001-56

End.: Av. Renato Costa de Almeida, s/nº - Centro

Cantá - RR - CEP: 69.390.000

E-mail: semplaf.canta@gmail.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ser fornecidos e entregues imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e solicitação de fornecimento de doces e salgados contendo a especificação, a quantidade, o local e horário de entrega expedida pela SEMPLAF.

6.2 - O prazo de entrega e fornecimento de doces e salgados deverá ser imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e solicitação de fornecimento de doces e salgados contendo a especificação, a quantidade, o local e horário de entrega expedida pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.3 - O prazo de execução do objeto será de até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada para atender as necessidades da SEMPLAF, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.4 - A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SEMPLAF, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II “a”, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III - Alvará de funcionamento em plena validade.
- IV - Alvará sanitário expedido por órgão competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos doces e salgados, o local de entrega e a quantidade para entrega imediata conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o fornecimento de doces e salgados, visando à perfeita execução dos mesmos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



- c) A CONTRATADA deverá fornecer os doces e salgados, de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A Contratada deverá realizar os serviços de fornecimento de doces e salgados nas dependências da Prefeitura Municipal e nos locais estabelecidos pela SEMPLAF, na sede do Município de Cantá, transporte de materiais e produtos necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- g) Fornecer os doces e salgados, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado que a SEMPLAF se compromete em pagar pela execução do objeto será de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme planilha de custo das despesas com fornecimento de doces e salgados especificada.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SEMPLAF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços de fornecimento no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos serviços de fornecimento será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de doces e salgados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

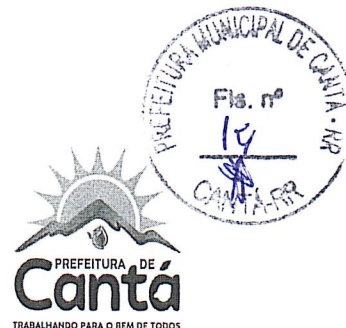
14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de doces e salgados de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

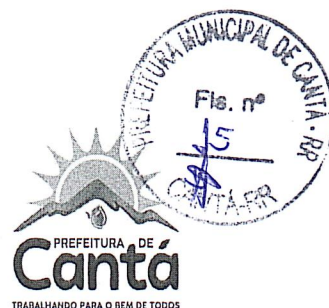
15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao serviço de fornecimento de doces e salgados conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Cantá/RR, em 29 de outubro de 2021.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ANEXO I.

Planilha de quantitativo de serviços para o fornecimento de doces e salgados para atender as necessidades da SEMPLAF da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Serviços de fornecimento de salgados tipo bolo confeitado.	KG	50
02	Serviços de fornecimento de salgados tipo bolo de cenoura.	KG	20
03	Serviços de fornecimento de salgados tipo bolo de chocolate.	KG	20
04	Serviços de fornecimento de salgados tipo bolo de milho.	KG	20
05	Serviços de fornecimento de salgados tipo bolo simples.	KG	20
06	Serviços de fornecimento de salgados tipo bolo tipo torta recheada.	KG	20
07	Serviços de fornecimento de salgados tipo cachorro quente.	UND	300
08	Serviços de fornecimento de bebida tipo café com leite.	LT	20
09	Serviços de fornecimento de salgados tipo empada.	CENTO	25
10	Serviços de fornecimento de salgados tipo mini esfirra.	CENTO	25
11	Serviços de fornecimento de salgados tipo mini pizza.	CENTO	20
12	Serviços de fornecimento de salgados tipo munguzá 250g.	UND	100
13	Serviços de fornecimento de salgados tipo paçoca 100g.	KG	10
14	Serviços de fornecimento de salgados tipo salgados diversos.	CENTO	15
15	Serviços de fornecimento de bebida tipo sucos naturais.	LT	60
16	Serviços de fornecimento de salgados tipo torta salgada.	KG	20

Cantá/RR, em 29 de outubro de 2021.

CARLA CRISITINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças